



Lisb@20²⁰



Medida Estágios Profissionais

Aviso de abertura de candidaturas

Âmbito: Estágios Profissionais e Prémio ao Emprego

Data de abertura: 9h do dia 2 de março de 2020

Data de encerramento: 18h do dia 30 de junho de 2020

A Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2017, de 27 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 70/2019, de 27 de fevereiro, institui a medida Estágios Profissionais, que tem como objetivos, nomeadamente, o apoio à inserção de jovens no mercado de trabalho e a reconversão profissional de desempregados através de uma experiência prática em contexto de trabalho.

É reconhecida a relevância das medidas de estágios profissionais no quadro nacional de políticas ativas de emprego, constituindo-se como um importante instrumento facilitador da transição dos jovens e adultos do sistema de educação e formação profissional, do desemprego ou da inatividade para o emprego, proporcionando aos seus destinatários a aquisição de uma experiência prática em contexto de trabalho, e por esta via potenciando a sua empregabilidade.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, na sua atual redação, o Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.) em 28 de janeiro de 2020, deliberou a abertura do primeiro período de candidaturas à medida Estágios Profissionais do ano de 2020, nos termos do presente aviso.

Período para apresentação de candidaturas

O período para apresentação de candidaturas decorre entre as **9 horas do dia 2 de março de 2020 e as 18 horas do dia 30 de junho de 2020**. A data de encerramento poderá ser antecipada, caso, entretanto, seja atingida a dotação orçamental.

Entidades candidatas

Podem candidatar-se à medida pessoas singulares ou coletivas de natureza privada, com ou sem fins lucrativos.



Lisb@20²⁰



Tipo de candidatura

No período correspondente ao presente aviso podem ser apresentadas candidaturas aos **Estágios Profissionais**.

Podem ainda ser apresentados pedidos de concessão do **Prémio ao Emprego**, pela celebração de contrato de trabalho sem termo com ex-estagiários, incluindo os referentes às medidas **Estágios de Inserção, Estágios Emprego e Reativar**, desde que cumpram as condições para a sua atribuição previstas nos respetivos regulamentos.

Âmbito de aplicação

Para efeitos de candidatura, são elegíveis projetos de estágio localizados no **território de Portugal Continental**.

Para efeitos de pedidos de concessão do Prémio ao Emprego, são elegíveis **contratos de trabalho sem termo** para postos de trabalho localizados no mesmo território.

Procedimentos para apresentação de candidaturas/pedidos de concessão

A candidatura aos Estágios Profissionais e o pedido de concessão do Prémio ao Emprego são apresentados no Portal do IEFP, I.P., <https://iefponline.iefp.pt>

O formulário de candidatura/pedido de concessão deve ser corretamente preenchido, devendo as entidades confirmar a informação dele constante antes da finalização do procedimento, visto que **não são admitidas alterações após a submissão**.

Candidatura aos Estágios Profissionais - critérios de análise e pontuação mínima

As candidaturas são decididas no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da sua **apresentação**, com base nos critérios de análise definidos no n.º 5 do artigo 19.º da Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, na sua atual redação, e com a matriz de indicadores constante do ponto 9 do Regulamento da medida Estágios Profissionais, que se reproduz no presente aviso.

As candidaturas são analisadas por ordem de entrada, em cada região, apenas podendo ser aprovadas, até ao limite da dotação orçamental, as que reúnam 65 ou mais pontos, não estando sujeitas a hierarquização.

Matriz de análise:

Critério	Valor	Descrição
1 - Estágio localizado em território economicamente desfavorecido	25	Concelhos classificados como economicamente desfavorecidos
	15	Concelhos ao nível da média nacional
	5	Concelhos acima da média nacional
2 - Empregabilidade geral dos estagiários em estágios iniciados e concluídos nos últimos 3 anos (para entidades sem histórico é aplicado um ponderador)	10	Percentagem de estagiários empregados >= 50%
	5	Percentagem de estagiários empregados >= 20% e < 50%
	3	Percentagem de estagiários empregados < 20%
	0	Percentagem de estagiários empregados = 0%
3 - Empregabilidade direta dos estagiários em estágios iniciados e concluídos nos últimos 3 anos (para entidades sem histórico é aplicado um ponderador)	15	Percentagem de estagiários contratados pela entidade promotora após o estágio >= 50%
	8	Percentagem de estagiários contratados pela entidade promotora após o estágio >= 20% e < 50%
	5	Percentagem de estagiários contratados pela entidade promotora após o estágio < 20%
	0	Percentagem de estagiários contratados pela entidade promotora após o estágio = 0%
4 - Coerência do estágio	20	O projeto de estágio é determinante para a aquisição de competências profissionais do estagiário e é claramente facilitador da sua integração no mercado de trabalho
	10	O projeto de estágio contribui muito para a aquisição de competências profissionais do estagiário e para a sua integração no mercado de trabalho
	8	O projeto de estágio contribui para a aquisição de competências profissionais do estagiário e para a sua integração no mercado de trabalho
5 - Conformidade do orientador	15	Orientador com experiência na área profissional do estágio igual ou superior a 36 meses
	10	Orientador com experiência na área profissional do estágio igual ou superior a 24 meses
	8	Orientador com experiência na área profissional do estágio igual ou superior a 12 meses
	5	Orientador de estágio apresenta um perfil em termos de qualificação académica ou profissional considerado adequado, ou é dirigente/chefia não enquadrado na categoria anterior
6 - Dimensão da entidade (n.º de trabalhadores)	15	< 10 trabalhadores
	10	2 >= 10 trabalhadores e <= 50 trabalhadores
	8	10 > 50 trabalhadores e <= 250 trabalhadores
	5	> 250 trabalhadores

Dotação orçamental

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidaturas à realização de estágios profissionais é de 60 milhões de euros.



Lisb@20²⁰



Os pedidos de atribuição do prémio ao emprego, desde que reúnam as condições de elegibilidade, serão aprovados ao abrigo de rubrica orçamental específica, supletivamente à dotação orçamental mencionada neste aviso de abertura.

Decisão

O IEFP, I.P. notifica as entidades candidatas nos termos previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril, na sua atual redação.

Legislação e regulamentação aplicável

As candidaturas devem observar o disposto na [Portaria n.º 131/2017, de 7 de abril](#), retificada pela [Declaração de Retificação n.º 15/2017, de 27 de abril](#), e alterada e republicada pela [Portaria n.º 70/2019, de 27 de fevereiro](#), que cria a medida Estágios Profissionais, incluindo o Prémio ao Emprego, e no [regulamento](#) da medida, disponibilizado no Portal do IEFP, I.P. em [Medidas de Apoio](#).

Informações e ponto de contacto

Todos os pedidos de informação e esclarecimento devem ser efetuados junto do Centro de Contacto do IEFP, I.P., tel: 300 010 001, disponível todos os dias úteis das 8h00 às 20h00.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2020

O Presidente do Conselho Diretivo

António Valadas da Silva